







no que diz respeito ao ponto de vista legal, o uso do registro de preços deve ser ampliado, estendendo-o a todos os objetos que se harmonizem a sua sistemática. É permitindo utilizar o registro de preços sempre que o objeto que se pretende licitar e contratar seja viável, não importa se compra, serviço ou o que seja. Cabe o registro de preços para tudo o que for padronizado, que apresentar as mesmas especificações, variando apenas a quantidade” (apud DI PIETRO et al, 2022, p. 335).

### 3.4. Justificativa para a sugestão do modo de disputa aberto fechado.

3.4.1. Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas, resguardando o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade.

### 3.5. Justificativa para uso do IPCA

3.5.1. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

### 3.6. Justificativa para a possibilidade de oferta de preços diferenciados por lote

3.6.1. Necessidade de realização de serviços e entregas em locais diferentes, o que implica em custos de deslocamento diferentes.

3.6.2. Diferença na relação de número de extintores por edificação, o que também impacta no custo de deslocamento.

3.6.3. Diferença na quantidade de serviços previstos por lote, o que impacta na economia de escala.

## 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. Uma adequada infraestrutura das edificações do TJ-CE é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense.

4.2. A celeridade e eficiência da tramitação processual bem como o fortalecimento da gestão e a sustentabilidade orçamentária e financeira dependem fortemente da garantia da segurança e conseqüentemente da longevidade das edificações.

4.3. Além disso, a segurança das edificações também está alinhada com as seguintes metas estratégicas:

4.3.1. Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;

4.3.2. Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

## **5. DEFINIÇÕES**

Para fins deste documento serão adotados os seguintes termos e definições:

### **5.1. Extintor de incêndio**

Equipamento móvel, de acionamento manual, normalizado, portátil ou sobre rodas, constituído de recipiente ou cilindro, componentes, contendo agente extintor e podendo conter gás expelente, destinado a combater princípios de incêndio.

### **5.2. Inspeção técnica**

Exame periódico ou que antecede à manutenção do extintor, cuja execução requer profissional capacitado, que se realiza no extintor de incêndio por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos e que serve para definir o nível de manutenção a ser executado nesse extintor, caso necessário.

5.2.1. A Inspeção Técnica poderá ser realizada no local, sem a remoção do extintor para empresa registrada.

### **5.3. Manutenção**

Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer profissional capacitado da empresa registrada no âmbito do SBAC, ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado, obrigatoriamente, por empresa registrada no âmbito do SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação, de forma a proporcionar confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados ao combate de princípios de incêndio.

A manutenção é requerida sempre após a utilização do extintor de incêndio, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

#### 5.4. Manutenção de primeiro nível

Manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção técnica, que pode ser realizada no local onde o extintor de incêndio está instalado, não havendo necessidade de remoção para a empresa registrada.

#### 5.5. Manutenção de segundo nível

Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, na empresa registrada.

#### 5.6. Manutenção de terceiro nível

Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, na empresa registrada.

#### 5.7. Ensaio Hidrostático

Ensaio executado nos componentes do extintor de incêndio, que são submetidos à uma pressão momentânea superior à pressão de trabalho ou à pressão normal de carregamento, utilizando-se normalmente água como fluido, e que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores às utilizadas no extintor carregado, sendo este uma das tarefas (ou subserviços) das manutenções de terceiro nível.

#### 5.8. Princípio de incêndio

Período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente.

#### 5.9. Recarga

Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo esta uma das tarefas (ou subserviços) das manutenções de segundo e terceiro nível.

#### 5.10. Subserviço ou tarefa

Atividades desenvolvida nas inspeções e manutenções de primeiro, segundo e terceiro nível. São exemplos de subserviços: limpeza de componentes, substituição de peça, pintura, regulagem de válvula, recarga, ensaio.

#### 5.11. Serviço

Conjunto de subserviços ou tarefas que quando executados conforme rotinas previstas na NBR 12962:2016 e/ou em normatização subsequente, caracterizam uma inspeção, manutenção de primeiro, segundo ou terceiro nível.







poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

7.3. É vedada a participação de interessados em Cooperativa.

7.3.1. A vedação de cooperativas justifica-se pelo fator dos serviços de manutenção de inspeção e manutenção de aparelhos extintores de incêndio é via de regra feita por empresas especializadas. Tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, fica clara a necessidade de subordinação jurídica trabalhista entre o obreiro e a CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade. Pelo exposto, a vedação da participação de interessados em Cooperativa está de acordo com a Súmula 281 do TCU.

7.4. É permitido a participação de sociedade empresária estrangeira, deste que apresente portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5. O valor estimado para a contratação será definido por pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Compras do TJCE, sendo parte integrante do edital convocatório, e não possui caráter sigiloso de publicidade.

7.6. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, formalizados pelos meios e prazos indicados no Edital do Certame.

## **8. VISITA TÉCNICA/VISTORIA**

8.1. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições do objeto deste documento, mediante prévio agendamento (três dias úteis anterior ao pregão) através do e-mail: [manutencao@tjce.jus.br](mailto:manutencao@tjce.jus.br)

8.2. O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

8.3. A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto(s) da unidade judiciária, que por sua vez pode(m) não deter conhecimentos técnicos, cabendo ao(s) mesmo(s) simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos extintores de incêndio.

8.4 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades e de todo e qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

8.4.1. Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo três edificações na região referente ao lote em disputa.

8.5. Realizadas as visitas/vistorias, o TJ CE emitirá o atestado de vistoria, conforme Anexo 2 deste documento, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

8.6. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme Anexo 3 deste documento, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

9.1.1. Atestado de vistoria ou declaração de dispensa da necessidade de visita/vistoria;

9.1.2. Comprovante de registro da empresa no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO);

9.1.3. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sua sede ou filial que prestará os serviços;

9.1.4. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CRQ (Conselho Regional de Química), acompanhado pela(s) respectiva(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou equivalente do CRQ, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente manutenções de segundo e terceiro níveis de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de extintores previstas no lote para o qual o licitante concorrerá. 9.1.4.1. O(s) atestado(s)

deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) das informações. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

9.1.4.1. Serão aceitos somatório de atestados com execução e prazos semelhantes ao objeto licitado, desde que concomitantes.

9.1.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9.1.5. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.”

9.1.6. Segundo a NT N° 004/2008 do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, o funcionamento de empresas de fabricação, manutenção e recarga de aparelhos extintores fica condicionado à autorização da Coordenadoria de Atividades Técnicas, devendo apresentar o certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará (para empresas do Ceará), ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado a que pertença.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

10.1. Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

10.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES;

10.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

10.1.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 4, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 10.1.2, observados os seguintes requisitos:

10.1.4.1. a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

10.1.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.1.5. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

## **11. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Da assinatura da ata de registro de preços

11.1.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da

licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades neste Termo de Referência.

11.1.1.2. É facultado ao Tribunal de Justiça, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação ou no caso da exclusão do detentor do preço registrado, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

11.1.1.3. O licitante convocado nos termos do item 11.1.1.2. deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no certame e apresentar proposta compatível com o objeto pretendido pela Administração.

11.1.1.4. No caso do licitante convocado não atender as exigências previstas no item 11.1.1.3, o Tribunal de Justiça convocará os demais licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, obedecendo a ordem de classificação do certame.

11.1.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no item 11.1.1.4., o Tribunal de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior, ou o percentual de desconto igual ou superior, ao estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

11.1.1.6. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio oficial do Tribunal de Justiça e ficarão disponibilizados, por no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.1.1.7. A ata de registro de preços poderá, a critério do Tribunal de Justiça, ser assinada por certificação digital.

11.1.2. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, ordem de compra ou de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal de Justiça



11.2.9. Quando a inspeção técnica e/ou a manutenção do extintor de incêndio demandar(em) a substituição de qualquer componente, o componente substituído deverá ser novo, compatível, atender às normas aplicáveis e atender ao especificado no Manual Técnico do fabricante do extintor de incêndio sob manutenção.

11.2.10. A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;

11.2.11. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

11.2.12. Serviços que possam impactar na rotina de atividades da edificação deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

11.2.13. Fica impedida a realização de manutenção nos extintores de incêndio que apresentarem as situações previstas no item 6.2.1.11 da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro.

11.2.14. Nos casos de impedimento de manutenção previsto no item imediatamente anterior, os extintores de incêndio deverão ser recolhidos, condenados e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.

11.2.15. Nos casos de impedimento de manutenção a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.

11.2.16. A subcontratação é permitida apenas para os casos expressamente previstos na Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro.

### 11.3. Escopo dos Serviços

11.3.1. Os serviços de inspeção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.2 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

11.3.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.3 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

11.3.2.1. A manutenção é requerida quando indicada por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista na NBR 12962:2016 e/ou portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro, incluindo qualquer substituição ou regulagem de componentes que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

11.3.2.2. Sempre que se fizer necessário recolher o extintor para a realização dos serviços na empresa contratada, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- a) preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo 7 do presente Termo de Referência, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
- b) empréstimo, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços. Os extintores emprestados pela empresa mantenedora só deverão ser retirados no ato da devolução dos extintores de incêndio do TJ-CE recolhidos para manutenção.
- c) transporte dos extintores até o local de manutenção da empresa CONTRATADA;
- d) execução dos serviços;
- e) preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo 8 do presente documento;
- f) devolução e instalação dos extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo 9 do presente documento;
- g) recolhimento dos extintores emprestados;
- h) fornecimento e instalação de quadro de instruções.

11.3.3. Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo às comarcas constantes no Anexo 1 do presente documento.

11.3.4. Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo à identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

11.3.5. Em caso de substituição ou atualização da NBR 12962:2016 e/ou da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro, o escopo dos serviços deverá atender as alterações, exceto em caso de impedimento legal.

11.3.6. A CONTRATADA deverá, ainda:

11.3.6.1. Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente um cronograma e rota de atendimento, para atender os serviços demandados do TJ-CE, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos neste documento;



11.3.6.2. Disponibilizar cópia digital do relatório referente aos serviços executados, em conformidade com a NBR 12962, devidamente assinado pelo seu responsável técnico;

11.3.6.3. Disponibilizar cópia digital de arquivos, inclusive o cronograma e rota de atendimento, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:

- a) registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
- b) registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
- c) registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos extintores de incêndio;
- d) registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
- e) quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.

11.3.6.4. As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato.

#### 11.4. Prazos de execução dos serviços

Após recebimento da Ordem de Serviços nela descritos, serão de:

11.4.1. Lotes 1 a 8:

11.4.1.1. 20 (vinte) dias úteis, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.1.2. 30 (trinta) dias úteis, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.2. Lotes 9 a 12:

11.4.2.1. 20 (vinte) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.2.2. 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.3. Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, quando devidamente justificada e aceita pela fiscalização, uma única vez, por igual período.

11.4.3.1. O prazo de execução engloba a retirada e a entrega dos bens nos locais indicados.

11.4.4. Em caso de necessidade de extensão de prazo, a empresa mantenedora deverá formalizar uma solicitação de prazo, via correio eletrônico (e-mail), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

11.4.5. Não será(ão) aceita(s) como justificativa(s) para atraso(s) ou descontinuidade do(s) fornecimento(s), problema(s) relacionado(s) a estrutura física e administrativa do fornecedor (problema com veículo, falta de produto no estoque, problema com fabricantes, etc., a menos que este(s) seja(m) decorrente(s) de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificado(s) ao Gestor do Contrato.

11.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste documento.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma:

12.1.1. provisoriamente, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.1.1. O recebimento provisório deverá ser precedido de envio de comunicação formal para o fiscal do contrato, através de correio eletrônico.

12.1.1.2. O e-mail deverá informar a conclusão dos serviços ao fiscal do contrato e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) termo de recolhimento;
- b) termo de manutenção;
- c) termo de devolução.

12.1.1.3. O não envio dos documentos devidamente preenchidos invalida o recebimento provisório.

12.1.1.4. Os documentos deverão estar assinados por servidor da edificação em que foi realizado o serviço ou por servidor/ colaborador designado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Seção de Manutenção e Zeladoria para acompanhar o serviço.

12.1.1.5. A verificação da conformidade dos serviços poderá ocorrer pelo aceite administrativo dos documentos que comprovem a realização dos serviços em conformidade contratual, bem como por meio de diligência, in loco, para inspeção dos serviços executados.

12.1.1.6. A formalização do recebimento provisório se dará mediante envio de termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.1.7. O prazo para o recebimento provisório é de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do e-mail supracitado.

12.1.2. definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e exigências contratuais, após solicitação formal via processo administrativo.

12.1.2.1. O processo administrativo deverá conter no mínimo:

a) relação com resumo de todos os serviços realizados acompanhados dos documentos comprobatórios dos recebimentos provisórios;

b) planilha de custos dos serviços realizados, de acordo com os preços registrados na ata de registro de preços.

12.1.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto pelo fiscal do contrato, após verificado o cumprimento das exigências contratuais.

12.1.2.3. O prazo para o recebimento definitivo é de até 15 (quinze) dias a contar da data de abertura do processo administrativo.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

12.4. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados.

12.5. Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

13.2. Indicar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato;

13.3. Cumprir com as condições constantes na proposta apresentada na licitação.

13.4 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela execução do objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.5. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) ao TJCE, devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências;

13.6. Fornecer relação de empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Referência, contendo no mínimo, nome e número da carteira de identidade e/ou CPF, devidamente protocolada junto ao protocolo do TJCE ou ao fiscal do contrato e manter atualizada durante toda a vigência da ata de registro de preços.

13.6.1. Não será permitido o acesso de empregados sem uniformes completos e/ou sem seu crachá às unidades do TJCE. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's;

13.6.2. Não será permitido o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal;

13.6.3. Não será permitido a permanência de empregados da CONTRATADA em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços;

13.6.4. Os empregados da CONTRATADA, enquanto estiverem nas dependências do TJCE, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.

13.7. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo, qualificação e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

13.8. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a





autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.31. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

13.32. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo TJ-CE.

13.33. Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

14.2. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e preços pactuados.

14.3. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.

14.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.6. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

14.7. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

14.8. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

14.9. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.





pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

15.7.2. Sempre que se fizer necessário, o TJ-CE deverá agendar reuniões com a CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

15.8. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **16. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.

16.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

16.3. Para todos os itens referentes a serviços e peças aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.3.1. A empresa CONTRATADA arcará, quando houver, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus empregados para a garantia técnica.

16.4. Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa CONTRATADA deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.

16.5. Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

16.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência





- 17.5. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;
- 17.6. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- 17.7. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 17.8. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente;
- 17.9. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- 17.10. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste DOCUMENTO.
- 18.2. O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 18.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor da Unidade Contratante, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, antes da assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.



19.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.5. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

19.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 19.3 e 19.4.

19.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

19.7. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

19.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.10. A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

19.11. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida,







20.3.7. Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.3.8. Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);



IV recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI fraudar a licitação;

VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item 21.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência;

II multa;

III impedimento de licitar e contratar; e

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

21.5.1.1. Caso a Contratada se torne inadimplente na execução dos serviços, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

21.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 21.1, incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 21.1, incisos IV, V, VI e VII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 21.1, incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

21.16. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

21.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de

fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJ-CE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

22.2. No caso de falhas na entrega, na execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, passando a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

22.3. No caso de constatação de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou situação de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.4. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

22.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

22.6. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

22.7. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



24.1.1. A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

24.1.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

24.2. O modo de disputa será aberto e fechado e os orçamentos abertos.

## **25. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

25.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.1.3. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

## **26. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO CONTRATO**

26.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.2. O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

I convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do



artigo 12 deste Decreto, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.3. O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

I rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

III convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.4. O requerimento a que se refere o item 26.3 somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

26.5. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

26.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

26.7. O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

26.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

26.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

## **27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- II quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;
- III quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- V quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no item 21.1, incisos III e IV, do presente Termo de Referência.
- VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- VIII por ordem judicial;
- IX por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

27.2. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 27.1, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

27.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

27.4. Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Fortaleza, 18 de maio de 2023

---

Daniel Henrique Pires Cabral  
Analista Judiciário

---

Bruno Dantas Raulino do Nascimento  
Coordenador de Manutenção de  
Equipamentos

---

Tatiana Sales Cadena  
Gerente de Manutenção e Zeladoria

## ANEXO 01 – REGIÕES E COMARCAS

### **Região 1 - Comarcas**

Acarape, Apuiarés, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Beberibe, Canindé, Capistrano, Caridade, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortim, General Sampaio, Guaiuba, Guaramiranga, Horizonte, Ibicuitinga, Icapuí, Itaiçaba, Itaitinga, Itapiúna, Jaguaruana, Limoeiro Do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Mulungu, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Paramoti, Pentecoste, Pindoretama, Quixeré, Redenção, Russas, São Gonçalo Do Amarante, São João Do Jaguaribe, São Luís Do Curu, Tabuleiro Do Norte, Tururu, Umirim, Uruburetama

### **Região 2 - Comarcas**

Acaraú, Alcântaras, Amontada, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Carnaubal, Catunda, Chaval, Coreaú, Croatá, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Guaraciaba Do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipú, Ipueiras, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana Do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Ubajara, Uruoca, Varjota, Viçosa Do Ceará

### **Região 3 - Comarcas**

Acopiara, Alto Santo, Ararendá, Arneiroz, Banabuiú, Boa Viagem, Catarina, Choró, Crateús, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Ibaretama, Icó, Independência, Ipaporanga, Iracema, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Madalena, Milhã, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Parambu, Pedra Branca, Pereiro, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópolis, Tamboril, Tauá

### **Região 4 - Comarcas**

Abaiara, Aiuaba, Altaneira, Antonina Do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro Do Norte, Jucás, Lavras Da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana Do Cariri, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre

### **Região 5 - Comarcas**

Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua, juizados, custódia e depósito público da capital)

### **Região 6 – Comarcas**

Fortaleza (Tribunal de Justiça, Corregedoria, Centro de Documentação e Informática, Creche Escola, ESMEC, 4ª Unidade, Galpão do Almojarifado, Fórum das Turmas Recursais)

**ANEXO 02 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/\_\_\_**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/\_\_\_ e que teve conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal – Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Visita realizada ao **Fórum de** \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerência de Administração do Fórum

Visita realizada ao **Fórum de** \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerência de Administração do Fórum

Visita realizada ao **Fórum de** \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fortaleza-CE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerência de Manutenção e Zeladoria  
Servidor Declarante

### ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os extintores de incêndio objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal – Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

## ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
<b>Valor total dos Contratos</b>		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

## ANEXO 5 – MODELO DE TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO



### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

<b>EMPRESA DETENTORA DA ARP:</b>	<b>ARP:</b>	<b>PE:</b>	<b>LOTE:</b>
----------------------------------	-------------	------------	--------------

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, neste ato representado pelos signatários abaixo identificados e nos exatos termos da Ata de Registro de Preços acima epigrafada, comunica a empresa detentora do registro de preços sua intenção na contratação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, conforme quadro demonstrativo e condições abaixo descritas:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção em extintor de incêndio	UN			
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	UN			
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	UN			
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	UN			
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6 kg	UN			
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	UN			
7	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	UN			
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	UN			
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	UN			
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	UN			
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	UN			
12	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	UN			



13	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	UN			
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	UN			
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	UN			
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	UN			
17	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	UN			
18	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	UN			
19	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	UN			
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a obrigação para realização total da despesa;
- b) Os serviços acima descritos deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços a serem expedidas posteriormente.

## ANEXO 6 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº OS:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>Nº CT:</b>
<b>UNIDADE A SER ATENDIDA:</b>	
<b>INÍCIO PREVISTO:</b>	<b>TÉRMINO PREVISTO:</b>

Autorizamos a empresa contratada, acima especificada, a realizar os serviços de manutenção nos equipamentos extintores de incêndio conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Tipo Extintor	Unidade Medida	Quant	Tipo de Serviço
1		un		
2		un		
3		un		
4		un		

**OCORRÊNCIAS:**

#### PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Em caso de divergência entre quantidade de extintores constantes na presente ordem de serviço e quantidade e equipamentos existentes no local, a empresa contratada deverá fazer constar o fato no campo de ocorrências do presente instrumento.

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**ANEXO 7 – MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

<b>COMARCA/UNIDADE:</b>					<b>Nº OS:</b>						<b>DATA DO RECOLHIMENTO:</b> ____/____/____	
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Nº do tombo	Nº do cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Foi colocado outro extintor em regime de comodato?(Sim/Não)	
					1	2	3	4	5	6		
1												
2												
3												
<b>TOTAL DE EXTINTORES RECOLHIDOS</b>												
<b>OBSERVAÇÕES:</b>							<b>LEGENDA DOS ACESSÓRIOS</b>					
							1. PUNHO 2. SUPORTE DE MANGUEIRA 3. DIFUSOR 4. MANGUEIRA 5. VÁLVULA 7.MANÔMETRO					
<b>FUNCIONÁRIO DA EMPRESA</b>					<b>FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>							
<b>NOME:</b>					<b>NOME:</b>							
<b>MAT.:</b>					<b>MAT.:</b>							
_____					_____							
ASSINATURA					ASSINATURA							
<b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>												
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa/ judiciário do TJ-CE e outra para controle da empresa. c) Os campos correspondentes aos acessórios presentes nos cilindros deverão ser preenchidos com a letra “S”, se presentes ou com a letra “N”, se ausentes; e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.												

## ANEXO 8 – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO



### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/ORDEM DE SERVIÇO				
COMARCA/UNIDADE		Nº OS:	DATA DA MANUTENÇÃO	
			____ / ____ / ____	
IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR				
TOMB O:	Nº CILINDRO:	NORMA DE FABRICAÇÃO	FABRICANTE	DATA DE FABRICAÇÃO
DADOS DA MANUTENÇÃO				
NÍVEL DE MANUT ENÇÃO	DATA	AGENTE EXTINTOR	CARGA NOMINAL	Nº SELO
DADOS COMPLEMENTARES (se manutenção de 3º nível)				
PERDA DE MASSA	EXPANSÃO TOTAL (permanente e permanente percentual)		RESULTADO	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES				
Item	Descrição			Resposta (SIM / NÃO )
1.	Serviço de pintura para extintores			
2.	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.			
3.	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.			
4.	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.			
5.	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.			
6.	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.			
7.	Difusor, com peça e serviço incluso.			
8.	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.			
9.	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.			
10.	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.			
11.	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.			
12.	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.			
13.	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.			
14.	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.			
15.	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso			
16.	Outros serviços e peças (descrever)			
17.	Outros serviços e peças (descrever)			
18.	Outros serviços e peças (descrever)			
<b>OBSERVAÇÕES</b>				

<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaro para os devidos fins que os serviços de manutenção e substituição de peças acima descritas foram realizados nos estritos termos do NBR .	<b>RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO</b> <b>NOME:</b> _____ <b>MAT.:</b> _____ <b>ASSINATURA:</b> _____
<b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b> <b>a)</b> Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; <b>b)</b> O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle do fiscal do contrato e outra para controle da empresa; <b>c)</b> O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados e/ou danificados.	

## ANEXO 9 – MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO



### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO												
COMARCA/UNIDADE:					Nº OS:			DATA DA DEVOLUÇÃO  ____/____/____				
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Tombo	Número do Cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Retirado o extintor cedido em regime de comodato? (Sim / Não)	
					1	2	3	4	5	6		
1												
2												
3												
4												
5												
<b>TOTAL DE EXTINTORES DEVOLVIDOS</b>												
<b>OBSERVAÇÕES</b>												
<b>FUNCIONÁRIO DA EMPRESA</b>						<b>FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>						
NOME: _____						NOME: _____						
MAT.: _____						MAT.: _____						
ASSINATURA _____						ASSINATURA _____						
<b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>  a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa / judiciária do TJCE e outra para controle da empresa; c) Os serviços complementares só deverão ser realizados no caso deste não terem sido executados durante a inspeção técnica; e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.												

**ANEXO 10 – MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS**

<b>ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO</b>		
Responsável:		Telefone:
E-mail:		
Nº do chamado:	Data:	Hora de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento:	
<b>DETALHES DO CHAMADO</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Tombo do equipamento</b>	<b>Descrição do Problema</b>
1		
2		
3		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
<b>DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO</b>		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF:
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
<b>FINALIZAÇÃO DO CHAMADO</b>		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
<b>NÍVEL DE SATISFAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**  
MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_  
**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO**

## ANEXO 11 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/22, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1: Registro de preços de serviços por tipo e capacidade do extintor – Identificação:

Lote: [REDACTED] Região: [REDACTED]

Serviço	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Inspeção em extintor de incêndio				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO <sub>2</sub> 6 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO <sub>2</sub> 25 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO <sub>2</sub> 6 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO <sub>2</sub> 25 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO <sub>2</sub> 6 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO <sub>2</sub> 25 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em				



extintor de AP 10 L				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg				

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre os quais destacam-se: fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, mão de obra, ensaios, seguros, despesas de transportes, alimentação, diária, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

a) Entre as peças, componentes, materiais e acessórios a serem fornecidas às expensas da CONTRATADA, incluem-se: alça de transporte, agente extintor, arruela, arruelas, base, borrachas, bujão, disco, difusor, etiqueta, gaxetas, gatilho, lacre, mangueira, manômetro, parafuso, pino de segurança, punho, quebra-jato, regulador de pressão, rosca, tampa, trava, tubo-sifão, válvula (todas).

b) A única exceção à lista de peças, componentes, materiais e acessórios é o cilindro do extintor. Dessa forma, a lista acima é exemplificativa e não taxativa.

III- Prazo de validade da proposta:

IV- Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. nº.: Expedido por:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Local e data

**ANEXO 12 - QUANTIDADES DE SERVIÇOS POR LOTE E REGIÃO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

**LOTE I – REGIÃO 1 – COTA PRINCIPAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	460	R\$ 85,48	R\$ 39.320,80
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	33	R\$ 145,96	R\$ 4.816,68
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24	R\$ 75,33	R\$ 1.807,92
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 75,67	R\$ 75,67
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 99,33	R\$ 198,66
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	180	R\$ 180,89	R\$ 32.560,20
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	129	R\$ 91,00	R\$ 11.739,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9	R\$ 91,00	R\$ 819,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	82	R\$ 212,89	R\$ 17.456,98
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	59	R\$ 120,00	R\$ 7.080,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5	R\$ 146,00	R\$ 730,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 118.304,91</b>

**LOTE II – REGIÃO 1 – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	153	R\$ 85,48	R\$ 13.078,44
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	11	R\$ 145,96	R\$ 1.605,56
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 75,67	R\$ 75,67
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 99,33	R\$ 99,33
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	60	R\$ 180,89	R\$ 10.853,40
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	42	R\$ 91,00	R\$ 3.822,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	3	R\$ 122,00	R\$ 366,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	27	R\$ 212,89	R\$ 5.748,03
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 38.903,74</b>

### LOTE III – REGIÃO 2 – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	427	R\$ 97,82	R\$ 41.769,14
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	27	R\$ 193,67	R\$ 5.229,09
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	17	R\$ 82,67	R\$ 1.405,39
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 82,67	R\$ 82,67
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	8	R\$ 105,67	R\$ 845,36
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	144	R\$ 193,67	R\$ 27.888,48
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	89	R\$ 95,33	R\$ 8.484,37
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	41	R\$ 122,00	R\$ 5.002,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	66	R\$ 212,89	R\$ 14.050,74
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	19	R\$ 145,67	R\$ 2.767,73
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 112.659,97</b>

### LOTE IV – REGIÃO 2 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	142	R\$ 97,82	R\$ 13.890,44
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	8	R\$ 193,67	R\$ 1.549,36
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	5	R\$ 82,67	R\$ 413,35
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 82,67	R\$ 0,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 105,67	R\$ 211,34
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	47	R\$ 193,67	R\$ 9.102,49
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29	R\$ 95,33	R\$ 2.764,57
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	13	R\$ 122,00	R\$ 1.586,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 212,89	R\$ 4.470,69
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 120,00	R\$ 0,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6	R\$ 145,67	R\$ 874,02
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 36.517,26</b>

## LOTE V – REGIÃO 3 – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	400	R\$ 73,36	R\$ 29.344,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 145,25	R\$ 3.050,25
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	14	R\$ 62,00	R\$ 868,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4	R\$ 79,25	R\$ 317,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	114	R\$ 145,25	R\$ 16.558,50
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	72	R\$ 71,50	R\$ 5.148,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	18	R\$ 71,25	R\$ 1.282,50
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	18	R\$ 91,50	R\$ 1.647,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	52	R\$ 159,67	R\$ 8.302,84
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	33	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	9	R\$ 109,25	R\$ 983,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 71.529,34</b>

## LOTE VI – REGIÃO 3 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	133	R\$ 73,36	R\$ 9.756,88
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	7	R\$ 145,25	R\$ 1.016,75
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 79,25	R\$ 79,25
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	38	R\$ 145,25	R\$ 5.519,50
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24	R\$ 71,50	R\$ 1.716,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5	R\$ 71,25	R\$ 356,25
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17	R\$ 159,67	R\$ 2.714,39
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 109,25	R\$ 218,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 23.315,02</b>

## LOTE VII – REGIÃO 4 – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	399	R\$ 73,36	R\$ 29.270,64
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 145,25	R\$ 3.050,25
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 62,00	R\$ 806,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 79,25	R\$ 79,25
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	113	R\$ 145,25	R\$ 16.413,25
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	71	R\$ 71,50	R\$ 5.076,50
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 71,25	R\$ 71,25
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 91,50	R\$ 91,50
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	51	R\$ 159,67	R\$ 8.143,17
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	33	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 109,25	R\$ 109,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 66.233,06</b>

## LOTE VIII – REGIÃO 4 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	132	R\$ 73,36	R\$ 9.683,52
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	7	R\$ 145,25	R\$ 1.016,75
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 62,00	R\$ 0,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 79,25	R\$ 0,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37	R\$ 145,25	R\$ 5.374,25
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	23	R\$ 71,50	R\$ 1.644,50
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 71,25	R\$ 0,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 91,50	R\$ 0,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17	R\$ 159,67	R\$ 2.714,39
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 90,00	R\$ 0,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 109,25	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 21.581,41</b>



## LOTE IX – REGIÃO 5 – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	519	R\$ 64,11	R\$ 33.273,09
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	45	R\$ 109,47	R\$ 4.926,15
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	36	R\$ 56,50	R\$ 2.034,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6kg	Unidade	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 68,75	R\$ 68,75
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	246	R\$ 135,67	R\$ 33.374,82
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	198	R\$ 68,25	R\$ 13.513,50
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	25	R\$ 70,75	R\$ 1.768,75
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 85,25	R\$ 170,50
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	112	R\$ 159,67	R\$ 17.883,04
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	90	R\$ 88,75	R\$ 7.987,50
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	12	R\$ 88,75	R\$ 1.065,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 116.454,60</b>

## LOTE X – REGIÃO 5 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	173	R\$ 64,11	R\$ 11.091,03
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	15	R\$ 109,47	R\$ 1.642,05
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	12	R\$ 56,50	R\$ 678,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6kg	Unidade	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 68,75	R\$ 0,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	81	R\$ 135,67	R\$ 10.989,27
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	66	R\$ 68,25	R\$ 4.504,50
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	8	R\$ 70,75	R\$ 566,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 85,25	R\$ 85,25
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37	R\$ 159,67	R\$ 5.907,79
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	30	R\$ 88,75	R\$ 2.662,50
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	3	R\$ 88,75	R\$ 266,25
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 38.550,14</b>

## LOTE XI – REGIÃO 6 – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	447	R\$ 73,36	R\$ 32.791,92
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	30	R\$ 145,25	R\$ 4.357,50
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 593,34	R\$ 593,34
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	17	R\$ 62,00	R\$ 1.054,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	3	R\$ 79,25	R\$ 237,75
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	165	R\$ 145,25	R\$ 23.966,25
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 593,34	R\$ 593,34
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	88	R\$ 71,25	R\$ 6.270,00
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	15	R\$ 76,25	R\$ 1.143,75
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	14	R\$ 91,50	R\$ 1.281,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	75	R\$ 159,67	R\$ 11.975,25
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 626,60	R\$ 626,60
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	40	R\$ 91,25	R\$ 3.650,00
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	7	R\$ 91,25	R\$ 638,75
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6	R\$ 109,25	R\$ 655,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 90.020,95</b>

## LOTE XII – REGIÃO 6 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	149	R\$ 73,36	R\$ 10.930,64
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	10	R\$ 145,25	R\$ 1.452,50
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 593,34	R\$ 0,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 79,25	R\$ 79,25
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	55	R\$ 145,25	R\$ 7.988,75
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 593,34	R\$ 0,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29	R\$ 71,25	R\$ 2.066,25
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5	R\$ 76,25	R\$ 381,25
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4	R\$ 91,50	R\$ 366,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	25	R\$ 159,67	R\$ 3.991,75
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 626,60	R\$ 0,00
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 91,25	R\$ 1.186,25
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 91,25	R\$ 182,50
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 109,25	R\$ 218,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 29.215,64</b>